

PROJETO DE LEI N° 084, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a isentar a empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME, do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME, do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental (Licença de Operação nº 534-02/2014-SEMA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 084, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Expediente: 19115/2016.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar a empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME, do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental (Licença de Operação n° 534-02/2014-SEMA), referente à sua atividade.

A empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos eletrônicos, plásticos, materiais recuperáveis, e de informática, coleta de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e lâmpadas econômicas, dentre outros.

Trata-se de relevante serviço prestado ao Município, daí a importância da concessão de isenção da taxa ambiental. Conforme consta no anexo Requerimento da empresa, a mesma não possui condições de efetuar o pagamento da taxa para Renovação da LO n° 534-02/2014, que conforme tabela da Secretaria do Meio Ambiente é de R\$ 12.282,50 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A atividade que a empresa realiza é de extrema importância dentro da política reversa para a Sociedade, já que recolhe, segregava e destina adequadamente os materiais eletro-eletrônicos em desuso. Milhões de computadores, videocassetes, aparelhos de fax, impressoras, celulares são aposentados compulsoriamente todos os anos e as pessoas não sabem dar o destino final adequado aos mesmos.

Assim, para que o Município possa isentar a Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental (Licença de Operação n° 534-02/2014-SEMA), solicitamos seja aprovado o anexo projeto de lei.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**